



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 23/2014 – São Paulo, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0332352 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0001823-55.2014.4.03.8000

Documento nº 0332352

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 03917/94-UMED - EDNA MARIA FIGUEIREDO SILVA, no dia 22.01.2014;
- 50246/07-UMED - MARCELO HENRIQUE ZANATO, no dia 28.01.2014;
- 50043/07-UMED - MARCIO DE SOUZA BATISTA, no dia 28.01.2014;
- 50045/97-UMED - MARIA ISABEL ALVES KAPPLER, no período de 27.01 a 29.01.2014;
- 50233/01-UMED - RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS, nos dias 29.01 e 30.01.2014;
- 01915/95-UMED - ROGERIO BRENICCI, no período de 29.01 a 31.01.2014;
- 05026/94-UMED - TANIA MARIA ELIAS DOS SANTOS, no período de 21.01 a 28.01.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 82 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50278/06-UMED - JOANA MARIA FERREIRA GUIMARÃES CABRAL, no período de 06.01 a 05.04.2014;
- 50318/01-UMED - PAULO ANTONIO VASCONCELOS, no período de 29.01 a 31.01.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 54999/99-UMED - GISELLE MARIA CARNEIRO BARREIROS, no período de 16.01 a 30.01.2014;
- 02072/94-UMED - VILMA MARIA DOMENICHI MARONI, no período de 31.01 a 25.02.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50601/04-UMED - NELMIR PERALTA PIRES, no dia 27.01.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Valero Fernandes**, Diretor da **UMED**, em 31/01/2014, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

resoluções CJF3R nº 188/2001, nº 351/2008 e nº 352/2008, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL	JF01	i1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	05	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	03	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	07	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	i1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	i1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	i1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	i1.220
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SF01	i1.230
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	i1.240

Art. 3º Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 4º Atribuir aos feitos cujo local de origem (OR) for a Justiça Federal de Jales, 24ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 2º da resolução nº 259/2004, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, os seguintes códigos:

I - 61.24, feitos de competência da Vara Federal e do Juizado Especial Adjunto Criminal;

II - 63.37, feitos de competência do Juizado Especial Adjunto Cível.

Art. 5º Consolidar os atos normativos que tratam da estrutura organizacional da 1ª Vara Federal de Jales, observado o acima disposto, revogando-se, parcialmente, apenas no que se refere à 1ª Vara Federal de Jales, as resoluções CJF3R: nº 188, de 18/4/2001; nº 351, de 10/11/2008; e nº 352, de 21/11/2008.

Art. 6º As dispensas e designações de funções e cargos comissionados serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro até 10/3/2014.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4/2/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

PROVIMENTO Nº 405, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Altera a competência de Varas de Subseções da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o decidido na 344ª sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 17/9/2013;

CONSIDERANDO o decidido na 345ª sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de

3/10/2013;

CONSIDERANDO o decidido na 347ª sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 7/11/2013;

CONSIDERANDO o decidido na 350ª sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 19/12/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, na cidade de Barueri, a 44ª Subseção Judiciária.

Art. 2º Especializar, nas Subseções Judiciárias a seguir, as Varas Federais criadas nos termos da Lei nº 12.011/2009:

I - na 40ª Subseção Judiciária de Mauá, como 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal;

II - na 41ª Subseção Judiciária de São Vicente, como 1ª Vara Federal com competência mista;

III - na 44ª Subseção Judiciária de Barueri, como 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal.

Art. 3º Alterar a competência das seguintes Varas Federais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo:

I - 3ª Vara Federal Cível para 9ª Vara Federal especializada em matéria previdenciária;

II - 15ª Vara Federal Cível para 10ª Vara Federal especializada em matéria previdenciária;

III - 16ª Vara Federal Cível para 13ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais.

IV - 10ª Vara Federal Criminal comum para 10ª Vara Federal Criminal com competência exclusiva para processar e julgar os crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos ou valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria.

Art. 4º Alterar a competência das seguintes Varas Federais:

I - 1ª Vara Federal da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto para 1ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais;

II - 3ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de Campinas para 3ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais;

III - 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 10ª Subseção Judiciária de Sorocaba para 4ª Vara Federal com competência mista.

Art. 5º Os efeitos imediatos deste provimento aplicam-se exclusivamente para fins de remoção e promoção.

Art. 6º Serão publicados oportunamente os demais atos necessários à respectiva implantação das referidas alterações.

Art. 7º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DA JUSTIÇA

352ª Sessão Ordinária de 06/02/2014 - 15h

Presidente Desembargador Federal Newton De Lucca

Aprovar:

Ata da 351ª Sessão Ordinária, de 16 de janeiro de 2014.

Submeter a referendo:

Portaria n. 2.020, de 15 de janeiro de 2014, que suspendeu o expediente e os prazos processuais no Fórum Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Portaria n. 2.021, de 17 de janeiro de 2014, que suspendeu o expediente e os prazos processuais no Fórum Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Portaria n. 2.022, de 20 de janeiro de 2014, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 16ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Assis.